



Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS
FUNDADA EM 1922
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE N.º 501 082 700

Época: 2019/2020

COMUNICADO OFICIAL N.º 369
DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

***** CONSELHO DE DISCIPLINA**

***** DELIBERAÇÕES**

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de ontem, **DECIDIU**:

FUTEBOL 11

PROCESSO AVERIGUAÇÃO INSTAURADO

02/AVER.- Ao jogo CD Lago/ ADRC Terras Bouro, realizado no dia 09.02.2020, a contar para o C.D. Benjamins, por factos que lhe possam ser imputados.

PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO

14/DISC. Ao Sr. Nuno Ricardo Carvalho Martins, C.C n.º14429910, dirigente da ADRC Terras Bouro, por factos que lhe são imputados no jogo CD Lago/ ADRC Terras de Bouro realizado no dia 09 de Fevereiro de 2020, a contar para o C.D. Benjamins.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

08/DISC. – Jogo GCD Regadas/ACR Guilhofrei, do C.D 1º Divisão – Seniores, do dia 07.12.2019.

1 – Considerar o árbitro João Eugénio Pinto Salgado, não incurso no art.º135 do Regulamento Disciplinar.

a) **Absolvição do arguido;**

2 - Considerar o árbitro Joel Filipe Teixeira Mendes, não incurso no art.º135 do Regulamento Disciplinar.

b) **Absolvição do arguido;**

3 – Considerar o árbitro Arménio Leite Abreu, incurso no art.º135 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:

c) **Suspensão 3 (três) meses.**

10/Disc.- Jogo G.D. Gerês/ ACD S. Pedro Serzedelo, do C.D 1º Divisão – Seniores, do dia 05.01.2020

1 - Considerar o Sr. Marco Ricardo Fernandes Gonçalves, licença 987666, atleta do G.D. Gerês, incurso no art.º 109 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe a seguinte pena:

- a) Suspensão 18 (dezoito) meses.**

O CONSELHO DE DISCIPLINA